



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017.....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017.....	29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/13

Processo Nº.: 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2017

No dia 30 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85800-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) Compras, o Sr(a). Josinei Kaspary, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2017, Processo Licitatório nº. 67/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONSERTO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DA SAUDE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1488	CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR	2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 288, 290, 292, 294, 296, 298, 300, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 322, 324, 326, 328, 330, 332, 334, 336, 338, 340, 342, 344, 346, 348, 350, 352, 354, 356, 358, 360, 362, 364, 366, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 404, 406, 408, 410, 412, 414, 416, 418, 420, 422, 424, 426, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 440, 442, 444, 446, 448, 450, 452, 454, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 468, 470, 472, 474, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 492, 494, 496, 498, 500, 502, 504, 506, 508, 510, 512, 514, 516, 518, 520, 522, 524, 526, 528, 530, 532, 534, 536, 538, 540, 542, 544, 546, 548, 550, 552, 554, 556, 558, 560, 562, 564, 566, 568, 570, 572, 574, 576, 578, 580, 582, 584, 586, 588, 590, 592, 594, 596, 598, 600, 602, 604, 606, 608, 610, 612, 614, 616, 618, 620, 622, 624, 626, 628, 630, 632, 634, 636, 638, 640, 642, 644, 646, 648, 650, 652, 654, 656, 658, 660, 662, 664, 666, 668, 670, 672, 674, 676, 678, 680, 682, 684, 686, 688, 690, 692, 694, 696, 698, 700, 702, 704, 706, 708, 710, 712, 714, 716, 718, 720, 722, 724, 726, 728, 730, 732, 734, 736, 738, 740, 742, 744, 746, 748, 750, 752, 754, 756, 758, 760, 762, 764, 766, 768, 770, 772, 774, 776, 778, 780, 782, 784, 786, 788, 790, 792, 794, 796, 798, 800, 802, 804, 806, 808, 810, 812, 814, 816, 818, 820, 822, 824, 826, 828, 830, 832, 834, 836, 838, 840, 842, 844, 846, 848, 850, 852, 854, 856, 858, 860, 862, 864, 866, 868, 870, 872, 874, 876, 878, 880, 882, 884, 886, 888, 890, 892, 894, 896, 898, 900, 902, 904, 906, 908, 910, 912, 914, 916, 918, 920, 922, 924, 926, 928, 930, 932, 934, 936, 938, 940, 942, 944, 946, 948, 950, 952, 954, 956, 958, 960, 962, 964, 966, 968, 970, 972, 974, 976, 978, 980, 982, 984, 986, 988, 990, 992, 994, 996, 998, 1000

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR	07.182.820/0001-90	ALISSON EDSON MOREIRA	052.116.509-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONSERTO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DA SAUDE

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Melhor Lance ou Oferta Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/13

Processo Nº.: 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abafador de ar micromotor	UNI	KAVO, GNAT	5,000	46,0000	230,00
2	Acrílico ocular para pistola foto	UNI	SCHUSTER, I	3,000	47,0000	141,00
3	Adaptador cabo entrada de emergência	UNI	KAVO, GNAT	5,000	8,0000	40,00
4	Anel 2 1/2 para compressor com óleo	UNI	SHULZ, CHIA	5,000	100,0000	500,00
5	Anel 3 1/2 compressor com óleo	UNI	SHULZ, CHIA	5,000	100,0000	500,00
6	Anel 3 3/8 compressor com óleo	UNI	SHULZ, CHIA	5,000	100,0000	500,00
7	Anel 3 compressor isento de óleo	UNI	SHULZ, CHIA	4,000	110,0000	440,00
8	Anel de fixação tampa 03 furos	UNI	SHULZ, CHIA	5,000	40,0000	200,00
9	Anel silicone p/ autoclave 12 litros	UNI	STERMAX, CI	3,000	70,0000	210,00
10	Anel silicone p/ autoclave 21 litros	UNI	STERMAX, CI	3,000	70,0000	210,00
11	Ângulo com mola para estetoscópio	UNI	MIKATUS, BIK	5,000	15,0000	75,00
12	Arruela lisa 1/2 galvanizada	UNI	STERMAX, CI	5,000	15,0000	75,00
13	Aspirador secreção p/ rede ar p/ oxigênio	UNI	PROTEC	2,000	150,0000	300,00
14	Auscultador para estetoscópio	UNI	MIKATUS, BIK	5,000	15,0000	75,00
15	Automático para compressor	UNI	MARGIRIUS	2,000	125,0000	250,00
16	Bateria	UNI	IBRAMED, EA	3,000	300,0000	900,00
17	Bateria -detector fetal	UNI	MICROEN, MI	5,000	45,0000	225,00
18	bateria para foco	UNI	MEDPEJ, GIG	1,000	300,0000	300,00
19	Bico de borracha para sugador	UNI	KAVO, GNAT	5,000	40,0000	200,00
20	Biela com 02 rolamentos	UNI	NEVONI, NS	2,000	185,0000	370,00
21	Biela compressor isento óleo	UNI	SCHUSTER, I	3,000	235,0000	705,00
22	Biela para compressor á óleo	UNI	SHULZ, CHIA	3,000	235,0000	705,00
23	Bloco suctor para cuspeira	UNI	KAVO, GNAT	10,000	80,0000	800,00
24	Bobina solenoide	UNI	SERCON	1,000	1,0000	1,00
25	Bobina solenoide do ultrassom jato de bicarbonato	UNI	SCHUSTER, I	3,000	150,0000	450,00
26	Bobina solenoide para cadeira 110x12	UNI	KAVO, GNAT	3,000	120,0000	360,00
27	Boião com tampa	UNI	NEVONI, NS	2,000	175,0000	350,00
28	Borracha da Guarnição	UNI	SERCON	2,000	315,0000	630,00
29	Borracha de vedação alta rotação	UNI	KAVO, GNAT	5,000	10,0000	50,00
30	Botão para registro de ar	UNI	KAVO, GNAT	3,000	55,0000	165,00
31	Braçadeira para esfigmomanometro	UNI	MUSSOURI, E	20,000	32,0000	640,00
32	Bucha abafadora do micro kavo	UNI	KAVO	5,000	35,0000	175,00
33	Bucha de nylon para moto redutor	UNI	KAVO, GNAT	3,000	150,0000	450,00
34	Cabo de alimentação para autoclave	UNI	STERMAX, CI	5,000	55,0000	275,00
35	Cabo de ECG para monitor	UNI	IBRAMED, EA	2,000	545,0000	1.090,00
36	Cabo de força detector fetal	UNI	MICROEN, MI	5,000	25,0000	125,00
37	Cabo de ligação placa	UNI	DELTRONIX	5,000	80,0000	400,00
38	Cabo ECG	UNI	IBRAMED, EA	2,000	400,0000	800,00
39	Cabo força	UNI	EMAIL, TRAN	5,000	55,0000	275,00
40	Cabo força	UNI	GIGANTE, FA	5,000	50,0000	250,00
41	Cabo força	UNI	NEVONI, NS	5,000	50,0000	250,00
42	Cabo força	UNI	MEDPEJ, GIG	5,000	45,0000	225,00
43	Cabo força para bisturi	UNI	DELTRONIX	5,000	50,0000	250,00
44	Cabo para bateria	UNI	MEDPEJ, GIG	5,000	45,0000	225,00
45	Cabo placa led	UNI	STERMAX, CI	2,000	185,0000	370,00
46	Cabo PT 100	UNI	SERCON	5,000	375,0000	1.875,00
47	Cabo sensor de dedo	UNI	EMAIL, TRAN	2,000	500,0000	1.000,00
48	Cabo Sensor de SPO2 para monitor	UNI	IBRAMED, EA	3,000	460,0000	1.380,00
49	Caixa de Esgoto	UNI	KAVO, GNAT	5,000	85,0000	425,00
50	Caldeira	UNI	SERCON	1,000	1.500,0000	1.500,00
51	Camisa 2 1/2 p/ compressor a óleo	UNI	SHULZ, CHIA	3,000	175,0000	525,00
52	Camisa 2 p/ compressor isento de óleo	UNI	SCHUSTER, I	3,000	175,0000	525,00
53	Camisa compressor isento de óleo	UNI	SCHUSTER, I	2,000	175,0000	350,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/13

Processo Nº.: 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	Caneta jato bicarbonato	UNI	SCHUSTER, I	2.000	360.0000	720.00
55	Caneta monopolar	UNI	DELTRONIX,	2.000	225.0000	450.00
56	Canos de cobre- central de inalação	UNI	PROTEC	12.000	190.0000	2.280.00
57	Cânula bomba vácuo	UNI	KAVO, GNATI	2.000	120.0000	240.00
58	Cânula do sugador de alumínio	UNI	KAVO, GNATI	4.000	55.0000	220.00
59	Cânula do sugador de plástico	UNI	KAVO, GNATI	5.000	45.0000	225.00
60	Capacitor	UNI	KAVO, GNATI	5.000	55.0000	275.00
61	Capacitor de 32 mf 9000v	UNI	IBRAMED, EA	5.000	45.0000	225.00
62	Carenagem para Cadeira Odontológica	UNI	KAVO, GNATI	2.000	1.445.0000	2.890.00
63	Carenagem tampa autoclave	UNI	STERMAX, CI	3.000	220.0000	660.00
64	cebolinha	UNI	GIGANTE, FA	5.000	15.0000	75.00
65	Cebolinha-negatoscopio	UNI	CRISTOFOLI,	5.000	10.0000	50.00
66	Chapa inox para fixação braço cuspideira	UNI	KAVO, GNATI	4.000	55.0000	220.00
67	Chave Comutadora	UNI	KAVO, GNATI	5.000	30.0000	150.00
68	Chave liga e desliga p/ refletor	UNI	KAVO, GNATI	5.000	13.0000	65.00
69	Chave liga/desliga para seladora	UNI	SELAPACK, S	5.000	20.0000	100.00
70	Chave liga/desliga	UNI	SERCON	5.000	18.0000	90.00
71	Chave liga/desliga	UNI	GIGANTE, FA	5.000	20.0000	100.00
72	Chave liga/desliga	UNI	NEVONI, NS,	5.000	20.0000	100.00
73	Chave liga/desliga	UNI	MEDPEJ, GIG	5.000	20.0000	100.00
74	Chave liga/desliga para bisturi	UNI	DELTRONIX,	5.000	20.0000	100.00
75	Chave liga/desliga-negatoscopio	UNI	CRISTOFOLI,	5.000	35.0000	175.00
76	Chave liga/desliga- detector fiscal	UNI	MICROEN, MI	5.000	17.0000	85.00
77	Chave reversora 02 estágios 110x220	UNI	KAVO, GNATI	5.000	13.0000	65.00
78	Chaves seletoras p/m-10	UNI	IBRAMED, EA	5.000	55.0000	275.00
79	Cilindro camisa compressor	UNI	SCHUSTER, I	3.000	145.0000	435.00
80	Circuito eletrônico para autoclave	UNI	STERMAX, CI	1.000	560.0000	560.00
81	Circuito eletrônico Vitale 12/211.127/220	UNI	CRISTOFOLI	1.000	440.0000	440.00
82	Circuito eletrônico Vitale 21 Litros	UNI	CRISTOFOLI	1.000	470.0000	470.00
83	colchonete RN	UNI	GIGANTE, FA	5.000	120.0000	600.00
84	Condutor limalha para amalgamador	UNI	SCHUSTER, I	5.000	145.0000	725.00
85	Conector em Y para ar comprimido	UNI	PROTEC	3.000	50.0000	150.00
86	Conector FCL p/ auto clave	UNI	CRISTOFOLI	3.000	45.0000	135.00
87	Conjunto montado contra ângulo	UNI	KAVO, GNATI	5.000	245.0000	1.225.00
88	Contactora	UNI	SERCON	2.000	400.0000	800.00
89	Contactora	UNI	MEDPEJ, GIG	2.000	185.0000	370.00
90	Contactora com rele auxiliar para controle do sistema do purgado	UNI	SERCON	2.000	315.0000	630.00
91	Controlador digital	UNI	SERCON	2.000	400.0000	800.00
92	Controlador timer	UNI	SERCON	4.000	100.0000	400.00
93	Copo graduado para autoclave	UNI	STERMAX, CI	5.000	10.0000	50.00
94	Copo interno para amalgamador	UNI	SCHUSTER, I	5.000	45.0000	225.00
95	Copo para filtro	UNI	BELAIR	5.000	35.0000	175.00
96	Correia para compressor	UNI	SHULZ, CHIA	5.000	18.0000	90.00
97	Coxim	UNI	SHULZ, CHIA	5.000	20.0000	100.00
98	Coxinho motor aspirador Cirurgico	UNI	NEVONI, NS,	5.000	20.0000	100.00
99	Cristal completo	UNI	MICROEN, MI	5.000	190.0000	950.00
100	Cristal liquido	UNI	EMAIL, TRAN	2.000	380.0000	760.00
101	Cuba e resistência Autoclave odonto12/127/220V	UNI	STERMAX, CI	1.000	500.0000	500.00
102	Cuba e resistência Autoclave12/127/220V	UNI	STERMAX, CI	2.000	475.0000	950.00
103	Cuba inox 40 litros + borracha guarnição	UNI	STERMAX, CI	1.000	545.0000	545.00
104	Depósito Amalgama	UNI	SCHUSTER, I	2.000	90.0000	180.00
105	Diafragma para Aspirador Cirurgico	UNI	NEVONI, NS,	3.000	110.0000	330.00
106	Diafragma para inalador	UNI	NEVONI, NS	3.000	70.0000	210.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/13

Processo Nº.: 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
107	Disjuntor térmico para compressor	UNI	SCHUSTER, I	4,000	120,0000	480,00
108	Dosador completo para amalgamador	UNI	SCHUSTER, I	2,000	200,0000	400,00
109	Dreno para compressor	UNI	SCHUSTER, I	5,000	50,0000	250,00
110	Eletrodo de nível	UNI	SERCON	3,000	175,0000	525,00
111	Engate rápido Fêmea	UNI	KAVO, GNATI	5,000	35,0000	175,00
112	Engate rápido macho	UNI	KAVO, GNATI	5,000	30,0000	150,00
113	Engrenagem para moto redutor	UNI	KAVO, GNATI	4,000	100,0000	400,00
114	Espelho para refletor	UNI	KAVO, GNATI	2,000	300,0000	600,00
115	Espigão ¼ p/ compressor	UNI	SCHUSTER, I	5,000	18,0000	90,00
116	Fecho do manípulo rosca ½ fios	UNI	SCHUSTER, I	5,000	25,0000	125,00
117	Filtro de Água	UNI	SERCON	2,000	380,0000	760,00
118	Filtro em Y	UNI	SERCON	4,000	105,0000	420,00
119	Filtro Odontológico	UNI	BELAIR	10,000	160,0000	1.600,00
120	Filtro para cabeçote compressor	UNI	SCHUSTER, I	5,000	60,0000	300,00
121	Filtro separador de Detritos	UNI	KAVO, GNATI	5,000	43,0000	215,00
122	Filtros para inalação	UNI	PROTEC	6,000	215,0000	1.290,00
123	Fio Amianto para alta temperatura	UNI	STERMAX, CI	5,000	15,0000	75,00
124	Fita adesiva-metro para seladora	UNI	SELAPACK, S	5,000	8,0000	40,00
125	Fita para Seladora	UNI	SELAPACK, S	5,000	7,0000	35,00
126	Fluxometro para ar comprimido /Central Inalação	UNI	PROTEC	3,000	90,0000	270,00
127	Fluxometro para oxigênio	UNI	PROTEC	3,000	90,0000	270,00
128	Fonte retificadora comando motor eletrônico	UNI	SERCON	1,000	300,0000	300,00
129	Haste p/ encosto cabeça cadeira Odont	UNI	KAVO, GNATI	4,000	100,0000	400,00
130	Indutor	UNI	IBRAMED, EA	3,000	250,0000	750,00
131	Integrado regulador sensor placa	UNI	STERMAX, CI	5,000	50,0000	250,00
132	Joelho 90° Latão	UNI	STERMAX, CI	5,000	15,0000	75,00
133	Joelho Ferro Galvanizado	UNI	STERMAX, CI	5,000	40,0000	200,00
134	Jogo de anéis grafite compressor	UNI	SHULZ, CHIA	2,000	115,0000	230,00
135	Jogo de junta compressor	UNI	SHULZ, CHIA	5,000	55,0000	275,00
136	Jogo de lentes e filtro para foto	UNI	SCHUSTER, I	3,000	80,0000	240,00
137	Kit Pet	UNI	KAVO, GNATI	10,000	80,0000	800,00
138	Lamina pra Laringoscopia	UNI	TK, MISSOUR	2,000	170,0000	340,00
139	Lâmpada 12x75W	UNI	PHILIPS	3,000	80,0000	240,00
140	Lâmpada 14x35W	UNI	PHILIPS	3,000	80,0000	240,00
141	Lâmpada 24x150W	UNI	PHILIPS	5,000	30,0000	150,00
142	lâmpada azul	UNI	GIGANTE, FA	5,000	55,0000	275,00
143	Lâmpada branca	UNI	GIGANTE, FA	5,000	30,0000	150,00
144	Lâmpada H3 para refletor	UNI	PHILIPS	10,000	80,0000	800,00
145	Lâmpada Infravermelho	UNI	PHILIPS	3,000	200,0000	600,00
146	Lâmpada para Foco Auxiliar	UNI	MEDPEJ, GIG	2,000	45,0000	90,00
147	Lampada para Laringoscopia	UNI	TK, MISSOUR	5,000	40,0000	200,00
148	Lâmpada para otoscópio	UNI	TK	5,000	40,0000	200,00
149	Lampada para Otoscópios	UNI	TK, MISSOUR	5,000	40,0000	200,00
150	Lampada-negatoscopio	UNI	CRISTOFOLI	5,000	50,0000	250,00
151	Led painel frontal	UNI	SERCON	5,000	25,0000	125,00
152	Led para seladora	UNI	SELAPACK, S	5,000	20,0000	100,00
153	Lente para otoscópio	UNI	TK, MISSOUR	5,000	40,0000	200,00
154	Luva de cobre 15x1/2	UNI	KAVO, GNATI	5,000	40,0000	200,00
155	Mangueira de pressão (Metro	UNI	SERCON	5,000	30,0000	150,00
156	Mangueira para ligação	UNI	SG	5,000	15,0000	75,00
157	Mangueira para sugador	UNI	SG	5,000	14,0000	70,00
158	Mangueira PVC ¼ P/ alta pressão	UNI	SG	5,000	15,0000	75,00
159	Mangueira PVC corrugada p/ equipo (mt) 1 Pol	UNI	SG	5,000	15,0000	75,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/13

Processo Nº.: 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
160	Mangueira PVC corrugada p/ equipo (mt) 1.1/4 pol	UNI	SG	18.000	15.0000	270.00
161	Mangueira PVC corrugada p/ equipo (mt) 1/2	UNI	SG	5.000	15.0000	75.00
162	Mangueira PVC corrugada p/ equipo (mt) 3/4	UNI	SG	5.000	18.0000	90.00
163	Mangueira PVC ligação para equipo (mt)	UNI	SG	5.000	15.0000	75.00
164	Mangueira siliconada dupla p/ pedal (mt)	UNI	SG	5.000	15.0000	75.00
165	Mangueira siliconada espaguete p/ equipo (mt)	UNI	SG	5.000	15.0000	75.00
166	Mangueira siliconada tripla p/ equipo (mt)	UNI	SG	5.000	35.0000	175.00
167	Mangueira silicone (metro)	UNI	NEVONI, NS.	5.000	15.0000	75.00
168	Mangueira tripla	UNI	SG	5.000	35.0000	175.00
169	Mangueiras de pressao de ar- metros	UNI	PROTEC	80.000	70.0000	5.600.00
170	Mangueiras de pressao de ar- metros inalacao	UNI	PROTEC	80.000	15.0000	1.200.00
171	Manguitos para Esfigmomanometros	UNI	MUSSEOURI, E	20.000	18.0000	360.00
172	Manipulo 3 pontas - Stermax	UNI	STERMAX	5.000	80.0000	400.00
173	Mano vacuometro	UNI	SERCON	2.000	180.0000	360.00
174	Manometro	UNI	SERCON	2.000	185.0000	370.00
175	Manometro para compressor	UNI	SCHUSTER, I	4.000	45.0000	180.00
176	Manômetros Missouri	UNI	MUSSEOURI, E	5.000	90.0000	450.00
177	Membrana do Auscultador p/ estetico	UNI	MIKATUS	5.000	10.0000	50.00
178	Membrana Frontal	UNI	EMAIL, TRAN	3.000	285.0000	855.00
179	Membrana para fotopolimerizador	UNI	SCHUSTER	2.000	80.0000	160.00
180	Mola para Otoscópios	UNI	TK, MISSOURI	5.000	15.0000	75.00
181	Monitor Cristal Liquido	UNI	IBRAMED, EA	2.000	340.0000	680.00
182	Moto Redutor com motor para encosto cadeira	UNI	KAVO, GNATI	1.000	800.0000	800.00
183	Motor para aspirador Cirurgico	UNI	NEVONI, NS.	4.000	300.0000	1.200.00
184	Nipel Reto	UNI	KAVO, GNATI	5.000	28.0000	140.00
185	Niple com registro e mangueira para dreno	UNI	SCHUSTER, I	5.000	50.0000	250.00
186	Óleo para compressor	UNI	SCHULZ	5.000	20.0000	100.00
187	Painel de acrílico p/m-10	UNI	IBRAMED, EA	5.000	165.0000	825.00
188	Palheta para cabeçote	UNI	SCHUSTER, I	4.000	55.0000	220.00
189	Palhetas(jogo) para Aspirador Cirurgico	UNI	NEVONI, NS.	4.000	70.0000	280.00
190	Par de Olivas	UNI	MIKATUS	5.000	25.0000	125.00
191	Pás de aplicação de Carga	UNI	IBRAMED, EA	1.000	200.0000	200.00
192	Pedal de comando	UNI	NEVONI, NS.	4.000	150.0000	600.00
193	Pedal duplo	UNI	DELTRONIX	1.000	500.0000	500.00
194	Pedal pneumático para equipo/cor cinza	UNI	KAVO, GNATI	2.000	175.0000	350.00
195	Pega mão para cabeçote	UNI	KAVO	5.000	90.0000	450.00
196	Peneira do feltro	UNI	KAVO, GNATI	5.000	30.0000	150.00
197	Pera para esfigmomanometro	UNI	MUSSEOURI, E	20.000	8.0000	160.00
198	Pino rosca M8X35mm Allen	UNI	STERMAX	3.000	95.0000	285.00
199	Pistão compressor Schulz isento de óleo	UNI	SCHULZ	3.000	95.0000	285.00
200	Placa acionamento succion eletronic	UNI	SERCON	1.000	280.0000	280.00
201	Placa amplificadora ECG	UNI	IBRAMED, EA	2.000	500.0000	1.000.00
202	Placa Comando	UNI	EMAIL, TRAN	2.000	280.0000	560.00
203	Placa controle de carga	UNI	IBRAMED, EA	2.000	600.0000	1.200.00
204	Placa de comando nova autoclave	UNI	STERMAX, CI	1.000	1.200.0000	1.200.00
205	Placa de válvula/placa led	UNI	STERMAX, CI	4.000	90.0000	360.00
206	Placa eletrônica completa	UNI	SERCON	1.000	1.100.0000	1.100.00
207	Placa fonte A/C	UNI	IBRAMED, EA	5.000	100.0000	500.00
208	Placa fonte controle	UNI	IBRAMED, EA	3.000	310.0000	930.00
209	Placa geradora	UNI	MICROEN, MI	5.000	240.0000	1.200.00
210	Placa Geral Kavó Unik	UNI	KAVO	1.000	530.0000	530.00
211	Placa Led	UNI	STERMAX, CI	3.000	90.0000	270.00
212	Placa neutra em inox	UNI	DELTRONIX	4.000	110.0000	440.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIÁK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/13

Processo Nº.: 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
213	Placa Pedal	UNI	KAVO, GNAT	3,000	190.0000	570.00
214	Placa refletora imagem	UNI	IBRAMED, EA	2,000	590.0000	1.180.00
215	Platinado para motor elétrico	UNI	SCHULZ	5,000	30.0000	150.00
216	Ponta para seringa	UNI	KAVO, GNAT	5,000	50.0000	250.00
217	Ponta para ultrassom NSK P10 periodontia	UNI	NSK	1,000	320.0000	320.00
218	Ponta ultrassom	UNI	NSK, SCHUS	5,000	105.0000	525.00
219	Pontas canetas bisturi	UNI	DELTRONIX	6,000	190.0000	1.140.00
220	Ponteira foto acrílico - Polímetro	UNI	NSK, SCHUS	5,000	100.0000	500.00
221	Ponteira para foto fibra ótica	UNI	NSK, SCHUS	2,000	295.0000	590.00
222	Porca 1/2 12 fios galvanizada	UNI	STERMAX, CI	2,000	100.0000	200.00
223	Porta fusível	UNI	EMAIL, TRAN	2,000	155.0000	310.00
224	Porta fusível	UNI	GIGANTE, FA	5,000	10.0000	50.00
225	Porta fusível	UNI	NEVONI, NS	5,000	20.0000	100.00
226	Porta fusível	UNI	MEDPEJ, GIG	5,000	20.0000	100.00
227	Porta fusível detector fetal	UNI	MICROEN, MI	5,000	20.0000	100.00
228	Porta fusível grande	UNI	STERMAX, CI	2,000	18.0000	36.00
229	Porta fusível para bisturi	UNI	DELTRONIX	5,000	30.0000	150.00
230	Porta fusível para seladora	UNI	SELAPACK, S	5,000	20.0000	100.00
231	Potenciometro	UNI	MICROEN, MI	5,000	60.0000	300.00
232	Pressostato	UNI	SERCON	2,000	330.0000	660.00
233	Pressostato p/ compressor	UNI	MARGIRIUS	3,000	175.0000	525.00
234	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares, instalados nas unidades básicas de saúde de Santa Tereza do Oeste	HR	CASMORE	300.000	150.0000	45.000.00
235	Protetor espelho Kavo Unik	UNI	KAVO	3,000	95.0000	285.00
236	Protetor lâmpada refletor	UNI	KAVO, GNAT	5,000	30.0000	150.00
237	Protetor refletor	UNI	KAVO, GNAT	5,000	30.0000	150.00
238	Purgador	UNI	SERCON	2,000	370.0000	740.00
239	reator	UNI	GIGANTE, FA	5,000	30.0000	150.00
240	Reator 110x12x50	UNI	KAVO, GNAT	3,000	140.0000	420.00
241	Reator-negatoscopio	UNI	CRISTOFOLI	5,000	30.0000	150.00
242	Redução de emenda reta	UNI	KAVO, GNAT	5,000	15.0000	75.00
243	Refil filtro	UNI	SERCON	5,000	100.0000	500.00
244	Registro de alívio	UNI	NEVONI, NS	4,000	55.0000	220.00
245	Registro para compressor	UNI	SCHUSTER, I	2,000	40.0000	80.00
246	Registro para cuspeira	UNI	KAVO, GNAT	5,000	55.0000	275.00
247	Regulador de audio	UNI	MICROEN, MI	5,000	55.0000	275.00
248	Rele comando reparo cadeira odontológica	UNI	KAVO, GNAT	2,000	50.0000	100.00
249	Rele de acionamento lâmpada foto	UNI	SCHUSTER	5,000	50.0000	250.00
250	Rele de nivel eletrônico	UNI	SERCON	2,000	250.0000	500.00
251	Rele para cadeira Odont	UNI	KAVO, GNAT	4,000	100.0000	400.00
252	Reparo da válvula solenóide	UNI	STERMAX, CI	5,000	290.0000	1.450.00
253	Reparo registro da água cuspeira	UNI	KAVO, GNAT	5,000	20.0000	100.00
254	Reparo válvula retenção compressor	UNI	SCHUSTER, I	5,000	240.0000	1.200.00
255	Resistência	UNI	SERCON	2,000	375.0000	750.00
256	Resistência p/ autoclave	UNI	STERMAX, CI	2,000	210.0000	420.00
257	Resistência p/ autoclave 12 litros/par	UNI	STERMAX, CI	2,000	200.0000	400.00
258	Resistência p/ autoclave 21 litros/par	UNI	STERMAX, CI	2,000	200.0000	400.00
259	Resistência para otoscópio	UNI	TK, MIKATUS	5,000	45.0000	225.00
260	Resistência para otoscópios	UNI	TK, MISSOUF	5,000	40.0000	200.00
261	Resistência para seladora	UNI	SELAPACK, S	5,000	80.0000	400.00
262	Resistencias para Otoscópios	UNI	TK, MISSOUF	5,000	40.0000	200.00
263	Resistor para Foco Auxiliar	UNI	MEDPEJ, GIG	5,000	20.0000	100.00
264	Retentor de óleo	UNI	SCHUSTER, I	5,000	18.0000	90.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/13

Processo Nº.: 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
265	Rodizio Mocho	UNI	KAVO, GNATI	10,000	40,0000	400,00
266	Rodizio para mocho em borracha cinza	UNI	KAVO, GNATI	10,000	39,0000	390,00
267	rodizio(peça)	UNI	GIGANTE, FA	5,000	50,0000	250,00
268	rodizio(peça)	UNI	MEDPEJ, GIG	5,000	50,0000	250,00
269	Rolamento eixo turbina	UNI	KAVO, GNATI	10,000	120,0000	1.200,00
270	Rolamento para contra ângulo /alta rotação	UNI	KAVO, GNATI	15,000	80,0000	1.200,00
271	Rolamentos com anéis oring para alta rotação Kavo-	UNI	KAVO	15,000	80,0000	1.200,00
272	Rolamentos para motor elétrico	UNI	SCHUSTER, CI	5,000	25,0000	125,00
273	Selo de segurança para autoclave Cristofoli	UNI	CRISTOFOLI	5,000	35,0000	175,00
274	Sensor de temperatura p/ autoclave	UNI	CRISTOFOLI	4,000	170,0000	680,00
275	Seringa Triplíce Kavo	UNI	KAVO	10,000	180,0000	1.800,00
276	Soquete para fotopolimerizador	UNI	SCHUSTER	5,000	28,0000	140,00
277	Soquete para lampada para Foco Auxiliar	UNI	MEDPEJ, GIG	5,000	35,0000	175,00
278	Suporte do equipo Gnatus completo	UNI	GNATUS	5,000	145,0000	725,00
279	Suporte para sugador	UNI	KAVO, GNATI	5,000	115,0000	575,00
280	Suporte tampa iluminado 5/8	UNI	SCHUSTER	5,000	120,0000	600,00
281	Suporte terminal equipo	UNI	KAVO, GNATI	5,000	55,0000	275,00
282	Tampa circular de aço	UNI	TK, MIKATUS	1,000	480,0000	480,00
283	Tampa de baixo para otoscópio	UNI	TK, MIKATUS	5,000	10,0000	50,00
284	Tampa protetora amalgamador	UNI	SCHUSTER	5,000	65,0000	325,00
285	Tee de ar	UNI	KAVO, GNATI	5,000	15,0000	75,00
286	Terminal duplo para micromotor	UNI	KAVO, GNATI	5,000	95,0000	475,00
287	Terminal triplo com torneira p/ equipo Olsen	UNI	OLSEN, KAVO	5,000	115,0000	575,00
288	Terminal triplo para Kavo Unik	UNI	KAVO	10,000	120,0000	1.200,00
289	Termômetro digital	UNI	SERCON	2,000	315,0000	630,00
290	Termostato	UNI	SERCON	3,000	180,0000	540,00
291	Termostato p/ autoclave	UNI	STERMAX, CI	3,000	150,0000	450,00
292	Trafo de 127 p/12	UNI	KAVO, GNATI	5,000	160,0000	800,00
293	Transformador	UNI	EMAIL, TRAN	4,000	175,0000	700,00
294	Transformador	UNI	MEDPEJ, GIG	2,000	220,0000	440,00
295	Transformador- detector fetal	UNI	MICROEN, MI	5,000	150,0000	750,00
296	Transformador p/ CV-10 e D-10	UNI	IBRAMED, EA	3,000	150,0000	450,00
297	Transformador para bisturi	UNI	DELTRONIX,	2,000	220,0000	440,00
298	Transformador para fotopolimerizador	UNI	SCHUSTER	4,000	155,0000	620,00
299	Transformador para seladora	UNI	SELAPACK, S	5,000	100,0000	500,00
300	Trava da tampa - rosca 1/2 12 fios	UNI	KAVO, GNATI	5,000	20,0000	100,00
301	Triñpote placa eletrônica	UNI	KAVO, GNATI	5,000	25,0000	125,00
302	Tubo de imagem p/m-10	UNI	IBRAMED, EA	3,000	530,0000	1.590,00
303	Tubo siliconado Y p/ estetoscópio	UNI	MIKATUS	5,000	14,0000	70,00
304	Turbina elétrica micro-motor	UNI	NEVONI	4,000	140,0000	560,00
305	Válvula Bi-direcional para equipo	UNI	KAVO, GNATI	2,000	120,0000	240,00
306	Válvula controladora de pressão Cristofoli 21 Lts	UNI	CRISTOFOLI	5,000	95,0000	475,00
307	Válvula de escape - Stermax	UNI	STERMAX	5,000	85,0000	425,00
308	Válvula de regulagem equipo pressão	UNI	KAVO, GNATI	5,000	115,0000	575,00
309	Válvula de retenção	UNI	SERCON	2,000	155,0000	310,00
310	Válvula de retenção compressor 10 pés	UNI	SCHULZ	10,000	130,0000	1.300,00
311	Válvula de segurança	UNI	SERCON	1,000	485,0000	485,00
312	Válvula do suporte	UNI	KAVO, GNATI	4,000	115,0000	460,00
313	Válvula EV Vitale p/ autoclave 12 ou 21 litros	UNI	CRISTOFOLI	5,000	105,0000	525,00
314	Válvula inter. Metal suporte equipo	UNI	KAVO, GNATI	5,000	100,0000	500,00
315	Válvula oxícamp antimicrocasso autoclave sercom	UNI	SERCON	5,000	145,0000	725,00
316	Válvula para sistema anti-refluxo Stermax	UNI	STERMAX	5,000	120,0000	600,00
317	Válvula piloto equipo	UNI	KAVO, GNATI	5,000	90,0000	450,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/13

Processo Nº.: 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
318	Válvula piloto para suporte equipo Olsen	UNI	OLSEN	4.000	90.0000	360.00
319	Válvula pneumática vazão de ar	UNI	KAVO, GNATI	4.000	240.0000	960.00
320	Válvula solenóide	UNI	SERCON	3.000	175.0000	525.00
321	Válvula solenóide bobina	UNI	SERCON	2.000	315.0000	630.00
322	Válvula solenóide c/ bobina para autoclave	UNI	CRISTOFOLI	2.000	155.0000	310.00
323	Válvula spray	UNI	KAVO, GNATI	2.000	150.0000	300.00
324	Válvula Spray p/ equipo Kavo	UNI	KAVO, GNATI	4.000	150.0000	600.00
325	Válvula suporte terminal equipo	UNI	KAVO, GNATI	4.000	150.0000	600.00
326	Valvulas para Esfigmomanômetros	UNI	MUSSOURI, E	20.000	19.0000	380.00
327	Ventoinha para fotopolimerizador	UNI	SCHUSTER	5.000	75.0000	375.00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/13

Processo Nº.: 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata;
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis;
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro;
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 10/13

Processo Nº.: 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula citada desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 11/13

Processo Nº.: 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 12/13

Processo Nº.: 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejara ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejara também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 13/13

Processo Nº.: 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 30 de Maio de 2017.

Josinei Kaspary
Compras

Empresas Participantes:

CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR CNPJ: 07.182.820/0001-90



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/7
Processo Nº.: 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017

No dia 5 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANÁ, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85800-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) Compras, o Sr(a). Josinei Kaspary, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2017, Processo Licitatório nº. 73/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE BORRACHARIA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2090	ALEX BARBISAN - ME	1, 3, 4, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 28, 30, 33, 37, 38, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 54, 56, 57
6621	ANTONIO BEDOLINI BORRACHARIA - ME	2, 5, 6, 7, 9, 13, 17, 21, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 50, 52, 53, 55, 58

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEX BARBISAN - ME	05.668.114/0001-28	ALEX BARBISAN	053.296.669-45
ANTONIO BEDOLINI BORRACHARIA - ME	14.747.931/0001-62	CELSON BEDOLINI	927.115.612-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE BORRACHARIA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Melhor Lance ou Oferta Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2090 - ALEX BARBISAN - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU - ARO 10-20/10	UNI		20.000	4,5000	90,00
3	BICO DE CAMARA - PNEU ARO 10-20/10	UNI		20.000	5,0000	100,00
4	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 13	UNI		20.000	4,5000	90,00
8	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 14	UNI		20.000	5,0000	100,00
10	BICO DE CAMARA - PNEU ARO 14	UNI		20.000	4,5000	90,00
11	TIP TOP - PNEU ARO 14	UNI		20.000	5,0000	100,00
12	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 15	UNI		20.000	4,5000	90,00
14	BICO DE CAMARA - ARO 15	UNI		20.000	4,5000	90,00
15	TIP TOP - PNEU ARO 15	UNI		20.000	5,0000	100,00
16	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 16	UNI		20.000	5,0000	100,00
18	BICO DE CAMARA - PNEU ARO 16	UNI		20.000	5,0000	100,00
19	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 16-11/16	UNI		40.000	5,0000	200,00
20	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 20 - 1000/20	UNI		90.000	10,0000	900,00
24	CONSERTO - PNEU ARO 24 - 1400/24	UNI		40.000	18,0000	720,00
25	BICO DE CAMARA - PNEU ARO 24 - 1400/24	UNI		40.000	18,0000	720,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/7

Processo Nº.: 73/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

Fornecedor: 2090 - ALEX BARBISAN - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	BICO DE CÂMARA - PNEU ARO 20 1000/20	UNI		90.000	8.0000	720.00
28	TIP TOP Nº 08	UNI		150.000	8.0000	1.200.00
30	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 24 - 1400/24	UNI		40.000	18.0000	720.00
33	TIP TOP ARO 12	UNI		20.000	8.0000	160.00
37	CONCERTO - ARO 16 - 11/16	UNI		40.000	10.0000	400.00
38	BICO DE CÂMARA - ARO 16 - 11/16	UNI		40.000	10.0000	400.00
43	CONCERTO - ARO 17.5	UNI		20.000	12.0000	240.00
44	BICO DE CÂMARA - ARO 17.5	UNI		20.000	13.0000	260.00
45	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 17.5 - 25	UNI		30.000	18.0000	540.00
47	BICO DE CÂMARA - ARO 17.5 - 25	UNI		30.000	20.0000	600.00
49	CONCERTO - ARO 28 - 16.9	UNI		40.000	25.0000	1.000.00
51	TIP TOP Nº. 01	UNI		150.000	5.0000	750.00
54	TIP TOP Nº. 04	UNI		150.000	12.0000	1.800.00
56	TIP TOP Nº. 07	UNI		150.000	25.0000	3.750.00
57	TIP TOP Nº. 09	UNI		150.000	30.0000	4.500.00

Fornecedor: 6621 - ANTONIO BEDOLINI BORRACHARIA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONCERTO PNEU - ARO 10-20/10	UNI		20.000	6.0000	120.00
5	CONCERTO - PNEU ARO 13	UNI		20.000	4.4000	88.00
6	BICO CÂMARA - PNEU ARO 13	UNI		20.000	3.9000	78.00
7	TIP TOP PNEU ARO 13	UNI		20.000	4.0000	80.00
9	CONCERTO - PNEU ARO 14	UNI		20.000	4.0000	80.00
13	CONCERTO - PNEU ARO 15	UNI		20.000	5.0000	100.00
17	CONCERTO - PNEU ARO 16	UNI		20.000	6.0000	120.00
21	CONCERTO - PNEU ARO 20 - 1000/20	UNI		90.000	10.0000	900.00
26	TIP TOP Nº 08	UNI		150.000	5.0000	750.00
29	TIP TOP - ARO 10 - 20/10	UNI		20.000	6.0000	120.00
31	CONCERTO - ARO 12	UNI		20.000	5.0000	100.00
32	BICO DE CÂMARA - ARO 12	UNI		20.000	7.0000	140.00
34	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 12.5 - 80/18	UNI		20.000	5.0000	100.00
35	CONCERTO - ARO 12.5 - 80/18	UNI		20.000	5.0000	100.00
36	BICO DE CÂMARA - ARO 12.5 - 80/18	UNI		20.000	7.0000	140.00
39	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 16 - 900/20	UNI		40.000	12.0000	480.00
40	CONCERTO - ARO 16 - 900/20	UNI		40.000	7.0000	280.00
41	BICO DE CÂMARA - ARO 16 - 900/20	UNI		40.000	6.0000	240.00
42	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 17.5	UNI		20.000	8.0000	160.00
46	CONCERTO - ARO 17.5 - 25	UNI		30.000	20.0000	600.00
48	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 28-16.9	UNI		40.000	25.0000	1.000.00
50	BICO DE CÂMARA - ARO 28 - 16.9	UNI		40.000	25.0000	1.000.00
52	TIP TOP Nº. 02	UNI		150.000	7.0000	1.050.00
53	TIP TOP Nº. 03	UNI		150.000	14.0000	2.100.00
55	TIP TOP Nº. 05	UNI		150.000	19.0000	2.850.00
58	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 12	UNI		20.000	7.0000	140.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/7
Processo Nº.: 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/7
Processo Nº.: 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/7
Processo Nº.: 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/7

Processo Nº.: 73/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/7
Processo Nº.: 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 5 de Junho de 2017.

Josinei Kaspary
Compras

Empresas Participantes:

ALEX BARBISAN - ME

CNPJ: 05.668.114/0001-28

ANTONIO BEDOLINI BORRACHARIA - ME

CNPJ: 14.747.931/0001-62



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/7
Processo Nº.: 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 42/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2017

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV. PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85800-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) Compras, o Sr(a). Josinei Kaspary, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2017, Processo Licitatório nº. 75/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SAÚDE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2574	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	
6622	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP	2, 3, 4
2576	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	
2047	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	1
5646	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPIT	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALVES E SARTOR LTDA - EPP	07.724.523/0001-20	FABIO DI CASTRO ALVES	881.345.049-49
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP	76.345.370/0001-22	ADRIANO ROBERTO BREDIA	589.731.689-91
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	78.688.660/0001-02	FERNANDO FONTANA	375.955.800-30
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	85.477.586/0001-32	DANI ZANETTE	802.362.869-00
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOS	20.138.626/0001-76	MARCIO JOSE VEIGA	554.209.079-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SAÚDE

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Melhor Lance ou Oferta Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos, acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2047 - ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL INDICADA PARA USO GERIÁTRICO, ADULTO, TAMANHO "P" INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO, PÓS OPERATÓRIO, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS.	UNI	DESCARPACI	3.600.000	0,6900	2.484,00

Fornecedor: 6622 - CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FRALDA DESCARTÁVEL INDICADA PARA USO GERIÁTRICO, ADULTO, TAMANHO "M" INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO, PÓS OPERATÓRIO, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS.	UNI	DESCARPACI	6.480.000	0,8500	5.508,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/7

Processo Nº.: 75/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

Fornecedor: 6622 - CICAVAL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	FRALDA DESCARTÁVEL INDICADA PARA USO GERIÁTRICO, ADULTO, TAMANHO "G" INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO, PÓS OPERATÓRIO, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS.	UNI	DESCARPACI	3.240,000	0,8100	2.624,40
4	FRALDA DESCARTÁVEL INDICADA PARA USO GERIÁTRICO, ADULTO, TAMANHO "GG" INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO, PÓS OPERATÓRIO, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS	UNI	DESCARPACI	1.080,000	0,9500	1.026,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/7

Processo Nº.: 75/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata;

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis;

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro;

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/7

Processo Nº.: 75/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/7

Processo Nº.: 75/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susposto para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/7

Processo Nº.: 75/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/7
Processo Nº.: 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 21 de Junho de 2017.

Josinei Kaspary
Compras

Empresas Participantes:

ALVES E SARTOR LTDA - EPP	CNPJ: 07.724.523/0001-20	_____
GICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP	CNPJ: 76.345.370/0001-22	_____
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	CNPJ: 78.688.660/0001-02	_____
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 85.477.586/0001-32	_____
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSP	CNPJ: 20.138.626/0001-76	_____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/7

Processo Nº.: 121/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2017

No dia 28 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.862.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV. PARANÁ, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85800-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) Compras, o Sr(a). Josinei Kaspary, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2017, Processo Licitatório nº. 121/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
898	ALVINA PATRICIO CRESTANI TORNEARIA - ME	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALVINA PATRICIO CRESTANI TORNEARIA - ME	01.725.057/0001-10	ELAINE CRESTANI	681.469.819-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 898 - ALVINA PATRICIO CRESTANI TORNEARIA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE SOLDA MIG	KG		50.000	30.0000	1.500.00
2	ELETRODO 48 4MM	UNI		200.000	9.0000	1.800.00
3	ELETRODO CROMONIQUE	UNI		200.000	10.0000	2.000.00
4	ELETRODO LIMAVEL	UNI		200.000	15.0000	3.000.00
6	ELETRODO OK 46 -3.25 MM	UNI		170.000	4.0000	680.00
7	SERVIÇOS DE PRENSA GRANDE	HR		170.000	20.0000	3.400.00
8	SERVIÇOS DE PRENSA PEQUENA	HR		90.000	10.0000	900.00
9	SERVIÇOS DE FORJA	HR		90.000	25.0000	2.250.00
10	SERVIÇOS DE POLICORTE	HR		90.000	30.0000	2.700.00
11	DISCO DE CORTE 12	UNI		70.000	25.0000	1.750.00
12	DISCO DE DESBASTE 7	UNI		70.000	12.0000	840.00
13	SERVIÇOS DE TORNO	HR		300.000	100.0000	30.000.00
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HR		300.000	50.0000	15.000.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/7

Processo Nº.: 121/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/7

Processo Nº.: 121/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata;
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis;
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro;
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/7

Processo Nº.: 121/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula citada desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/7

Processo Nº.: 121/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/7

Processo Nº.: 121/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejara ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejara também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00930- 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/7

Processo Nº.: 121/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 28 de Junho de 2017.

Josinei Kaspary
Compras

Empresas Participantes:

ALVINA PATRICIO CRESTANI TORNEARIA - ME

CNPJ: 01.725.057/0001-10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)